

27 MAI 16 05 84 004949

PROTOCOLO

Ofício nº 084/92/PFL

Recife, 21 de maio de 1992.

229

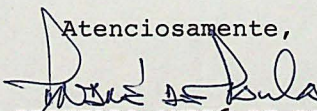
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a V. Ex^{ã.}, cópia da Ata da Reunião da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, realizada a 20 de maio do corrente, a qual institui as Comissões Provisórias, com fins específicos para deliberar e dirigir a Convenção Municipal de escolha e homologação de candidatos a eleição desse ano, nos Municípios a seguir relacionados:

BUENOS AIRES; BONITO; SANHARÓRINHA.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^{ã.}, meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA

Presidente Regional do PFL

Exm^{o.} Sr.

Desembargador CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

M.D. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

N E S T A

Prov. of circ. 229/55
P/305 ENV. TOBAS 15
COT.
28.5.58

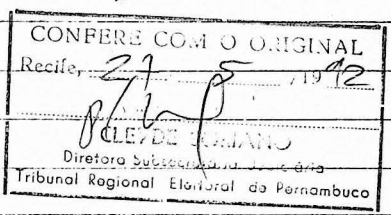
500

Guofredo
72/06/92


Lista de Presença dos Membros da Comissão Executiva Regional, do Partido da Frente Liberal - PFL, realizada em 20/05/92.

Assinaturas manuscritas: *Wesley de Paula*, *Joana Vey*, *Wesley de Paula*, *Wesley de Paula*, *Wesley de Paula*, *Wesley de Paula*.

20.05.92



Aba da Comissão, digo, Reunião da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, realizada em 20/05/92.

Aos vinte dias do mês de maio de 1992, a sede do Partido a Av. Gov. Carlos de Lima Coutinho n.º 35, Dorby, na Capital. Reunião da Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, de Pernambuco, sob a Presidência do Deputado AODRÉS DE PAULA e Secretariado pelo Deputado EDUARDO ARAÚJO. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos informando que, de acordo com a lista de presença que antecede este Ata, há número Regimental e legal para deliberar sobre qualquer assunto, Aba continua, o Senhor Presidente informou que o motivo da presente reunião é a de se analisar os pedidos de Comissão Provisórias com fins específicos para dirigir e deliberar sobre a condutas de Edvaldo e homologação dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Criação de os de outubro, dos municípios a seguir relacionados: 1) BONS ARES: Presidente: MASSILOM PASSOS F, digo, JOSÉ LOPES DE SOUZA NETO; Membros: SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL SILVESTRE DE MORAES; digo, MANOEL SILVESTRE DE MOURA; MANOEL LUIZ FERREIRA; JOSÉ COSTA MACIEL; ISAC DE MOURA ARAÚJO; LUIZ BARBOSA DE SOUZA; 2) BONITO: Presidente: MASSILOM PAS-

seu Filho; membros: Felix Ferreira do Nascimento, Gilmarcelo
Cilmar de Mota; José Manoel de Chiquita; Agelcio Cartão
da Silva, Guilherme Figueiredo da Silva; Maria de Fátima
Paula Figueiredo; (S) Souto; Proximidade: Antônio Quinto
Loureiro Filho, membros: Paulo Roberto Leite Moura, MAR-
COS ANTÔNIO Santos Monteiro, Manoel Possidônio de Lima,
José Raimundo de Chiquita, Lúcio Flávio Foerster e
José Julião de Lima. Em votação, foram aprovadas
por unanimidade, com vistas às seguintes resoluções, o Senhor
Presidente ordenou a expedição das Comportas Reso-
luções e suspendeu a presente reunião para que se
realizem a Alta Contas os trabalhos, foi lida e
aprovada por unanimidade e para que se cumpram
os pontos legais foi assinada por mim, EDUARDO
GOMES DE ARAÚJO o Pelo Deputado Membro do Poder,
Secretário a Presidência, respectivamente Recife, 20 de
Ago de 1992

* *Edmar (Assinatura)*
o nome de Paula.

DE LIMAR DO LINDO

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife, 27 / 05 / 1992
[Assinatura]
CLEYDE SONIANO
Diretora Subsecretária Judiciária
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 055 /92

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, do Estado de Pernambuco, na conformidade do Art.59, § 1º da Lei nº 5,682/71, resolve:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória Municipal do Partido da Frente Liberal-PFL, no Município do **BONITO**, composta dos seguintes cidadãos:

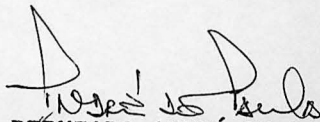
PRESIDENTE: MASSIOM PESSOA FILHO
MEMBROS: FELIX FERREIRA NASCIMENTO
GILBERTO VILAR DE MELO
JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA
AGRICIO CAETANO DA SILVA
GUILHERME FIGUEIREDO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA PAULA FIGUEIREDO

Art.2º À Comissão designada nesta Resolução, composta de eleitores no Município, caberá as atribuições de Diretório e Executivas locais, especificamente as de organizar e dirigir a Convenção para deliberação de Coligações e escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º A Comissão Provisória Municipal fica autorizada a praticar todos os atos permitidos na legislação eleitoral vigente, consignando-os em Ata e deles dando conhecimento imediato ao Diretório Regional e ao Juiz Eleitoral da Comarca.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de MAIO de 1992.


DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA

PRESIDENTE REGIONAL DO PFL

RESOLUÇÃO Nº 057 /92

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, do Estado de Pernambuco, na conformidade do Art.59, § 1º, da Lei nº 5,682/71, resolve:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória Municipal do Partido da Frente Liberal-PFL, no Município do SANHARÓ, composta dos seguintes cidadãos:


PRESIDENTE: ANTONIO QUINTINO LEITE FILHO
MEMBROS: PAULO ROBERTO LEITE MUNIZ
MARCOS ANTONIO SANTOS MONTEIRO
MANOEL POSSIDÔNIO DE LIMA
JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA
LÚCIO FLÁVIO FOERSTER
JOSÉ JULIANO DE LIMA

Art.2º À Comissão designada nesta Resolução, composta de eleitores no Município, caberá as atribuições de Diretório e Executivas locais, especificamente as de organizar e dirigir a Convenção para deliberação de Coligações e escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º A Comissão Provisória Municipal fica autorizada a praticar todos os atos permitidos na legislação eleitoral vigente, consignando-os em Ata e deles dando conhecimento imediato ao Diretório Regional e ao Juiz Eleitoral da Comarca.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de MAIO de 1992.


DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA
PRESIDENTE REGIONAL DO PFL

RESOLUÇÃO Nº 058 /92

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, do Estado de Pernambuco, na conformidade do Art.59, § 1º da Lei nº 5,682/71, resolve:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória Municipal do Partido da Frente Liberal-PFL, no Município do **BUENOS AIRES**, composta dos seguintes cidadãos:

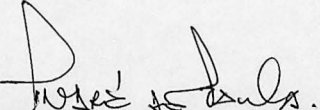
PRESIDENTE: JOSÉ LOPES DE SOUZA NETO
MEMBROS: SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA
 MANOEL SILVESTRE DE MOURA
 MANOEL LUIZ FERREIRA
 JOÃO COSTA MACIEL
 ISAAC DE MELO ARAÚJO
 LUIZ BARBOSA DE SOUZA

Art.2º À Comissão designada nesta Resolução, composta de eleitores no Município, caberá as atribuições de Diretório e Executivas locais, especificamente as de organizar e dirigir a Convenção para deliberação de Coligações e escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º A Comissão Provisória Municipal fica autorizada a praticar todos os atos permitidos na legislação eleitoral vigente, consignando-os em Ata e deles dando conhecimento imediato ao Diretório Regional e ao Juiz Eleitoral da Comarca.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de MAIO de 1992.


DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA
PRESIDENTE REGIONAL DO PFL